

DECRETO Nº 184/2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de CONDE, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1283, de 31 de Dezembro de 2024, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

3.01.00	CONDE PREVIDÊNCIA - CONDEPREV	
09.272.0039.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONDEPREV	
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	5.000,00
3.1.91.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	4.000,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.000,00
	TOTAL	10.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	10.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

3.01.00	CONDE PREVIDÊNCIA - CONDEPREV	
09.272.0039.1015	CONSTRUÇÃO E REPARCELHAMENTO DA SEDE DO CONDEPREV	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	10.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 30 de janeiro de 2026.

KARLA PIMENTEL

Prefeita Municipal